



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

LEI Nº 1623/2025.

SÚMULA: Altera a nomenclatura de órgãos da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Ângulo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura de órgão da Administração Direta, sendo designada de “Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Inovação” em substituição ao vocábulo “Assessoria de Planejamento”, passando o art. 8º, inciso III, alínea “c” da Lei n. 261, de 07-06-2001, a vigorar da seguinte forma:

“Art. 8º. A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Ângulo é constituída dos seguintes órgãos:

III – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

a) (...)

b) (...)

c) Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Inovação.”

Art. 2º - Fica alterada a nomenclatura de órgão da Administração Direta, sendo designada de “Secretaria Municipal de Cultura e Turismo”, em substituição ao vocábulo “Secretaria Municipal de Cultura”, passando o art. 8º, inciso V, alínea “d” da Lei n. 261, de 07-06-2001, a vigorar da seguinte forma:

“Art. 8º. A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Ângulo é constituída dos seguintes órgãos:

V – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

e) (...)

f) (...)

- g) (...)
- h) (...)
- i) (...)
- j) (...).”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 25 de março de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
 25/03/2025 09:30
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal